



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 31 / 10 / 97	
D.O.U. 3 / 11 / 97	Seção I P. 24784
ATO: PN. 2070 de 31/10/97	
D.O.U. 3 / 11 / 97	Seção I P. 24783

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

557/97

INTERESSADO/MANTENEDORA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DA BAHIA		UF BA
ASSUNTO AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, COM HABILITAÇÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR, A SER MINISTRADO PELA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DA BAHIA, COM SEDE NA CIDADE DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº 23000.014189/96-75		
PARECER Nº CES 557/97	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 08.10.97

I - VOTO

Voto favoravelmente à autorização de funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior, de regime semestral, com currículo constituído de 3.060 horas/aula, distribuídas em 9 semestres letivos, integralizáveis em, no mínimo, 4, e, no máximo, 7 anos, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade de Administração, mantida pela Associação Cultural e Educacional da Bahia, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "d", da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, ficando aprovados o currículo do curso e o quadro docente constantes dos anexos ao Relatório nº 297/97, da SESu/MEC, que é parte integrante deste voto.

Brasília-DF, 08 de outubro de 1997.

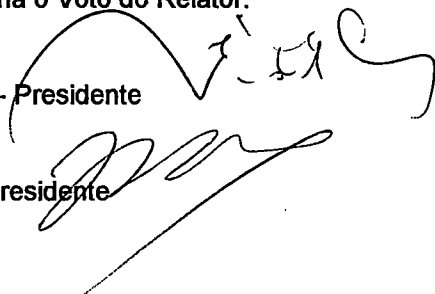

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.
Sala das Sessões, 08 de outubro de 1997.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Conselheiro Jacques Velloso - Vice-Presidente



35

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/DOES
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 297/97

Processo nº : 23000.014189/96-75

Interessada : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DA BAHIA

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior, a ser ministrado pela Faculdade de Administração em Comércio Exterior, mantida pela Associação Cultural e Educacional da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

I - HISTÓRICO

A Associação Cultural e Educacional da Bahia, devidamente representada por sua Presidente, encaminhou a este Ministério solicitação para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior, a ser ministrado pela Faculdade de Administração em Comércio Exterior, de acordo com os termos da Portaria Ministerial nº 181, de 23 de fevereiro de 1996.

Com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a entidade mantenedora constitui-se em forma de associação, com personalidade jurídica de direito privado. Detém vasta experiência no ensino superior. Mantém a Faculdade de Educação da Bahia, há 29 anos, e a Faculdade de Turismo, há 12 anos. Além do trabalho desenvolvido com a graduação, são oferecidos cursos de pós-graduação, especialização e extensão em várias áreas do conhecimento.

O projeto de autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior, objeto deste relatório, foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, a qual elaborou o Parecer DEPES/SESu nº 211/96, com recomendação favorável à aprovação do pedido.

Pelo Relatório nº 230/96, desta COTEC, os autos foram encaminhados ao Conselho Nacional de Educação, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 181/96, no seu Art. 5º.

A Câmara de Educação Superior do CNE acolheu o Parecer dos Especialistas mediante o Parecer nº 26/97 e emitiu voto favorável à aprovação do prosseguimento do trâmite do processo. Consta desse documento a oferta de 50 vagas totais anuais.

Pela Portaria SESu/MEC nº 57, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1997, foi designada Comissão Verificadora, composta pelos professores Antônio Gildo Paes Galindo, da Universidade de Pernambuco, Nério Amboni, da Universidade do Estado de Santa Catarina, e a Técnica em Assuntos Educacionais, Dilécia Souza dos Santos, da Delegacia do MEC no Estado da Bahia.

Os Verificadores realizaram a visita ao local onde será implantado o curso, nos dias 16 e 17 de junho de 1997, e recomendaram sua autorização.

II - MÉRITO

Os dados que fundamentam a descrição seguinte foram retirados da documentação constante dos autos, na qual se inclui o relatório de verificação, essencial ao estudo ora empreendido.

O prédio destinado a abrigar o curso dispõe de 7 salas de aula, sanitários, copa, cantina, sala de professores, sala da diretoria, sala da vice-diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala para depósito de materiais e quadra de esportes. A Comissão afirmou que "o curso disporá de meios suficientes para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão".

A Instituição elaborou um Cronograma de Execução de Recursos Materiais e se comprometeu a executá-lo. Nesse cronograma, consta a quantidade de livros e outros equipamentos a serem adquiridos até o quarto ano de implantação do curso.

A biblioteca funciona das 7 às 12 horas e das 14 às 22 horas e está localizada em prédio vizinho ao da Faculdade.

O acervo geral é de 4.686 títulos e 9.653 exemplares. Para o curso em análise, existem 102 títulos e 184 volumes.

Há espaço para reprodução de textos e para estudo individual.

O quadro funcional da biblioteca é formado por uma bibliotecária e cinco auxiliares.

A grade curricular foi elaborada conforme a Resolução CFE nº 2/93.

A Comissão Verificadora recomendou que houvesse alterações na denominação de algumas disciplinas do currículo pleno, aperfeiçoamento em ementas de outras disciplinas e elaboração de uma nova grade curricular, com o intuito de favorecer um ordenamento lógico dos conteúdos, o que foi aceito pela Instituição.

Em decorrência da alteração da grade curricular, a disciplina Introdução à Filosofia passou a se denominar Filosofia e Ética Empresarial.

A carga horária total do curso é de 3.060 horas-aula, distribuídas em 9 semestres letivos, com integralização em, no mínimo, 4 e, no máximo, 7 anos. O regime de matrícula adotado é o anual, e o turno de funcionamento é o matutino.

A Instituição solicitou a oferta de 50 vagas totais anuais, contudo acatou a sugestão da Comissão Verificadora de oferecer esse total semestralmente e se justificou da seguinte forma: "(...) por ser um curso semestral para evitar semestres ociosos a fim de manter o docente durante todo o ano letivo em seu quadro efetivo".

Cabe ressaltar, porém, que a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração não se referiu ao assunto em seu Parecer, nem o Conselho Nacional de Educação manifestou objeções ou sugeriu modificações no número de vagas pedido. Por esse motivo, esta Secretaria considera que deve ser mantida a proposta inicial de se destinarem ao curso 50 vagas totais anuais.

O corpo docente indicado para as disciplinas do 1º e do 2º semestres é formado por 8 professores, dos quais 1 é Doutor em Economia; 3 são Mestres em Matemática, em Educação e em Administração; e 4 são Especialistas, em Educação Brasileira, em Administração Financeira e Administração Bancária, em Orientação Educacional e Relações Interpessoais e em Metodologia do Ensino Superior.

Há adequação entre a qualificação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar.

- Considerações Finais

A Instituição dispõe de recursos materiais e corpo docente adequados às atividades do curso que se propõe a ministrar.


A despeito disso, lembramos ser imprescindível, que os compromissos firmados com os Verificadores sejam observados e executados de acordo com os documentos anexos ao relatório de verificação.

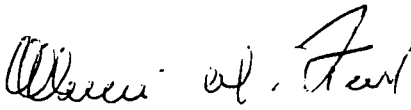
Solicita-se, portanto, à DEMEC/BA, uma efetiva supervisão na implantação do curso em análise se aprovado o pedido pelo Conselho Nacional de Educação.

III - CONCLUSÃO

Esta Secretaria remete o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior, a ser ministrado pela Faculdade de Administração em Comércio Exterior, mantida pela Associação Cultural e Educacional da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com 50 vagas totais anuais.

À consideração superior.
Brasília, 28 de julho de 1997.


MARTA CALDEIRA DUARTE
Coordenadora Geral de Análise Técnica
DOES/COTEC


ERNANI LIMA PINHO
Diretor do Departamento de Organização do Ensino Superior
SESu/DOES

Curriculo Pleno

DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	CURRÍCULO MÍNIMO	PRÉ-REQUISITO
1º SEMESTRE				
Matemática I	04	60	FB	não tem
Introdução à Administração	04	60	FP	não tem
Filosofia e Ética Empresarial	04	60	FB	não tem
Psicologia Apl. à Administração	04	60	FB	não tem
Introdução à Informática	04	60	FB	não tem
2º SEMESTRE				
Matemática II	03	60	FB	Matemática I
Introdução à Economia	04	60	FB	não tem
Sociologia Apl. à Administração	04	60	FB	Introdução à Administração
Inst. Direito Público e Privado	04	60	FB	não tem
Funções Administrativas	04	60	FP	Introd. à Administração

3º SEMESTRE				
Análise Microeconomia	04	60	FB	Introd. à Economia
Contabilidade	04	60	FB	Matemática II Introd. à Informática
Métodos e Processos Administrativos	03	60	FP	Funções Administrativas
Estatística Aplicada	05	90	FB	Matemática I Introd. à Informática
Espanhol Instrumental I	03	60	FC	não tem

4º SEMESTRE				
Administração de Recursos Humanos	04	60	FP	Funções Administrativas
Organização Industrial	03	60	FP	Funções Administrativas
Administração Financeira	05	90	FP	Contabilidade
Análise macroeconômica	04	60	FB	Análise Microeconômica
Inglês Instrumental I	03	60	FC	não tem

5º SEMESTRE				
Orçamento	03	60	FP	Administração Financeira
Economia Brasileira Contemporânea	05	90	FB	Análise Macroeconômica
Mercadologia I	03	60	FP	Psicologia Apl. à Administração
Administração de Sistemas de Informação	04	60	FP	Introdução à Informática
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	04	60	FP	Organização Industrial
6º SEMESTRE				
Economia Internacional	04	60	FB	Análise Macroeconômica
Organização, Sistemas e Métodos	05	90	FP	Métodos e Processos Administrativos
Direito Comercial	03	60	FB	Inst. Direito Público e Privado
Mercadologia II	03	60	FP	Mercadologia I
Sistemas Tributários Internacionais	04	60	FB	Administração Financeira

7º SEMESTRE				
Comércio Exterior	04	60	FC	Economia Internacional
Administração da Produção	04	60	FP	Administração de Recursos materiais e Patrimoniais
Direito Internacional de Negócios	04	60	FB	Direito Comercial
Tópicos especiais em Comunicação	04	60	FP	Administração de Sistemas de Informações
Metodologia da Pesquisa	04	60	FB	Filosofia e Ética Profissional
8º SEMESTRE				
Logística e Procedimentos do Comércio Exterior	03	60	FP	Comércio Exterior
Política Comercial, Cambial e tarifária	05	90	FC	Comércio Exterior
Relações Comerciais Brasil/Blocos Econômicos	04	60	FC	Economia Internacional
Estágio Supervisionado I	03	150	FC	Metodologia da Pesquisa
Eletiva	04	60	FC	não tem

9º SEMESTRE				
Gestão da Qualidade	05	90	FP	Administração da Produção
Comércio Exterior e Transportes	04	60	FC	Comércio Exterior
Marketing Internacional	04	60	FP	Mercadologia II
Estágio Supervisionado II	03	150	FC	Estágio Supervisionado II
Eletiva	04	60	FC	não tem

42
8

Processo nº 23000.014189/96-75
Anexo II
Associação Cultural e Educacional da Bahia
Rua da Mangueira nº 33 - Telefone (071) 243 8826 Fax 321 9143
Salvador - Bahia

Nome	Disciplina	Titulação	Área de atuação
Célia Maria Pitangueira Gomes	. Matemática I . Matemática II	. Bacharel em Matemática . Mestre em Matemática	Prof. Adjunta de Matemática da UFBA - 1968/1992
Antônio Carlos Ló Martini	. Introdução à Administração . Funções Administrativas	. Bacharel em Administração de Empresas - FACS . Especialização em Administração Financeira . Especialização em Administração Bancária - UFBA	. Prof. de Introdução à Administração da FACCEBA . Prof. de Introdução à Administração da Faculdade de Turismo Parecer 013/88 - CFE . Superintendente do Banco do Brasil até 1995
Nelson Elói da Silva	. Filosofia e Ética Empresarial	. Licenciado em Filosofia . Especialização em Orientação Educacional e Relações Interpessoais - UCSAL . Especialização em Metodologia do Ensino Superior	. Prof. de Filosofia da Faculdade de Educação da Bahia . Prof. de Relações Públicas e Humanas da Faculdade de Turismo . Chefe do Departamento de Fundamentação Técnica da Faculdade de Turismo
Carlos Márcio Pedreira de Cerqueira	. Instituições de Direito Público e Privado	. Bacharel em Direito . Especialização em Metodologia de Ensino Superior	. Prof. de Instituições de Direito Público e Privado - FACCEBA . Prof. Subst. de Direito Civil da UFBA em 1995
Carlos Alberto Gentil Marques	. Análise Mista Económica . Economia Internacional . Introdução à Economia	. Bacharel em Ciências Económicas . Mestre em Política Económica - Boston University - USA . Doutor Boston University (Economia)	. Prof. da UFBA: Curso de Mestrado em Economia, Macroeconomia II e Introdução à Economia.
Ery Kleyde Vasconcelos Farias	. Psicologia Aplicada à Administração	. Licenciatura em Pedagogia . Mestre em Educação	. Prof. de Psicologia Aplicada a Educação - Univ. Gama Filho . Prof. Adjunta da Fac. Educação da UFBA até 1990 . Coord. do Centro de Pós Graduação Olga Mettig
Fernando Roque de Lima	. Sociologia Aplicada à Administração	. Bacharel em Ciências Sociais - UFBA . Mestre em Administração - UFBA	. Prof. de Ciências Sociais - FACS . Prof. de Sociologia Aplicada - FACS
Antônio Ribeiro de Jesus	. Introdução à Informática . Administração de Sistemas de Informação	. Bacharel em Ciência da Computação . Especialização em Educação Brasileira	. Analista de Sistemas da UFBA desde 1985 . Analista de Sistemas PRODEB (1978-1985) . Analista de Sistemas CEPED (1976-1975)